



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021-2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000011/2025
REFERENTE AO PROCESSO: 00011/2025 - DISPENSA 000002/2025.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: JUNGLE
CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/000144, neste ato representado por sua secretária municipal de assistência social, **ZANAIDI APARECIDA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o N.º 083.054.656-16, domiciliada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35.625-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME** CNPJ: 08.582.479/0001-23, com endereço no Av. Peter Henry Rolfs, nº 305, bairro Centro, no município de Viçosa - MG, CEP: 36.570-087, neste ato representada pelo senhor Ígor Guadalupe Coelho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.131.116-70.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 00011/2025 - Dispensa Nº 000002/2025, regido pela Lei Federais nº 14.133/2021, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas alterações.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software, para gestão do Sistema Único de Assistência Social, contemplando os serviços definidos pela tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme termo de referência.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

JUNGLE
CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:0858247900012
3

Digitally signed by
JUNGLE CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
Date: 2025.01.22
14:12:41 -03'00'

Compro



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ABR 2021 - 2024

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Requisição de Software para gestão do Sistema Único de Assistência Social, contemplando os serviços definidos pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	Serviço	1,0000	5.280,2400	5.280,24

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.280,24 (cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os itens entregues e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA - DO PRAZO - O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 017/2025.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | JUN 2021 - 2024

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DÉCIMA TERÇA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 21 de janeiro de 2025.

ZANAIDI APARECIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA:08582479000123
Date: 2025.01.22 14:12:19 -03'00'

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME

CNPJ: 08.582.479/0001-23

REPRESENTANTE

ÍGOR GUADALUPE COELHO

CPF: 058.131.116-70

Testemunha: Admão 079.698.456-57



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021-2024

Preleito Municipal
FLSNº 121
Quartel Geral

Testemunha: 133.983.546-02